

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.401

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

HASH: 2021-0420-0005-5413

DECRETO Nº 1314 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0068/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Kézia Vasconcelos Campos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Pedagógica/ Núcleo de Educação Especial/ Coordenadoria de Educação Específica, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 1315 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0069/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Kézia Vasconcelos Campos** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Miterrand, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5395

DECRETO Nº 1316 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0059/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. PROFº FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA	Luiz Pinheiro Nery	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª IZANETE VICTOR DOS SANTOS	Marley Guedes da Silva	Dir. Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5412

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 1317 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0059/2021-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. PROFº FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA	Evanilza Morais de Castro	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª IZANETE VICTOR DOS SANTOS	Laurete Sá Cortes - Professor, Classe: C2, Quadro: Estado	Dir. Adjunto	CDI-3
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Mirlene Nascimento Gomes	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5422

DECRETO Nº 1318 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0731/2021-SESA,

R E S O L V E :

Exonerar **Ney José Braga da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Financeira/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5423

DECRETO Nº 1319 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0731/2021-SESA,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniela Pantoja de Oliveira	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Financeira/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1
Thayná do Socorro Santos da Conceição	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5415

DECRETO Nº 1320 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0010/2021 GAB - IEPA,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 0942, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7379, de 22 de março de 2021, que exonerou **Wellington Temistocles da Silva** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/Coordenadoria de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5421

DECRETO Nº 1321 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0010/2021 GAB - IEPA,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 0943, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7379, de 22 de março de 2021, que nomeou **Eliane Bernardes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/Coordenadoria de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5409

DECRETO Nº 1322 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0060/2021-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar **Renan Lima Miranda** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5398

DECRETO Nº 1323 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0060/2021-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Nomear **Diego Sousa Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5399

DECRETO Nº 1324 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0016/2021-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Exonerar **Oscar Rodolfo Serique Gato** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5400

DECRETO Nº 1325 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0016/2021-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Nomear **Jhony Alberto Aguiar Barroso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5401

DECRETO Nº 1326 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0050/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar o CAP QOPMC **Jonas Rogério Meguins Teles** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Condutores/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5411

DECRETO Nº 1327 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2855, de 01/06/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0050/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear o CAP QOPMC **Jonas Rogério Meguins Teles** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Coordenação da Operação Lei Seca”, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, conforme o Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5402

DECRETO Nº 1328 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0050/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Nelson Carlos da Silva Gama** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5403

DECRETO Nº 1329 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 064/2021 – GAB/SDR,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados da função comissionada e do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sérgio Afonso do Nascimento Souza	Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Jorcy Francisco Santos de Araújo	Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5392

DECRETO Nº 1330 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 064/2021 – GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a função comissionada e o cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Júlio César Virdiano – Assistente Administrativo, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Maria do Socorro Braga de Carvalho	Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5393

DECRETO Nº 1331 DE 20 DE ABRIL DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ivanete da Silva Teixeira	Responsável por Atividade Nível III - Manutenção e Serviços/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGI-3
José Maria Batista dos Santos	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGI-3
Marcio dos Santos Vilhena	Motorista/Gabinete	FGI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5417

DECRETO Nº 1332 DE 20 DE ABRIL DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ivanete da Silva Teixeira - Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 365629, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGI-3
Marcio dos Santos Vilhena - Auxiliar Administrativo, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Manutenção e Serviços/Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5406

DECRETO Nº 1333 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0055/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Maria Souza dos Anjos** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5394

DECRETO Nº 1334 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0055/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Exonerar **Antenor Almeida Lopes** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 13 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5407

DECRETO Nº 1335 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0055/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Nomear **Nina Rosa Bastos da Cruz**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 370363, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 06 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Governador

HASH: 2021-0420-0005-5397

HASH: 2021-0420-0005-5420

DECRETO Nº 1336 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0055/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Exonerar **Fernanda Eliza da Costa Silva** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/ Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 16 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

DECRETO Nº 1337 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, Regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Sheila Christina dos Santos Cordeiro** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5418

DECRETO Nº 1338 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0055/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 13 de abril de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danielle Silva dos Santos - Oficial de Polícia, Matrícula nº 9630457, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município	CDI-3
Wagner André Silva da Silva - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 917133, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município	CDI-3
Sheila Christina dos Santos Cordeiro - Oficial de Polícia, Matrícula nº 1146530, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5419

DECRETO Nº 1339 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1190, de 06/03/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 072/2021-GAB/SEDEL,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Adriany Thaís Ferreira Santos** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Articulação Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5396

DECRETO Nº 1340 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Jeruza Amanda Teixeira Barros** do cargo em comissão de Pegroeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5416

DECRETO Nº 1341 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1190, de 06/03/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 072/2021-GAB/SEDEL,

RESOLVE :

Nomear **Jeruza Amanda Teixeira Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Articulação Institucional”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5408

DECRETO Nº 1342 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CEL QOPMC **JOSÉ DOS SANTOS GOMES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002356/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o CEL QOPMC **José dos Santos Gomes**, Matrícula nº 1484761, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954 de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5410

DECRETO Nº 1343 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0077/2021,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 0504, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7100, de 07 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2020, à servidora Bianca de Oliveira Cavalcante, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Cadastro nº 0109567-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

Leia-se:

“Conceder licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2020, à servidora Bianca de Oliveira Cavalcante, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Cadastro nº 0109567-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 97, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5414

DECRETO Nº 1344 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CEL QOPMC **LUIS CLÁUDIO BARBOSA FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002372/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o CEL QOPMC **Luis Cláudio Barbosa Ferreira**, Matrícula nº 00388777-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5405

DECRETO Nº 1345 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0705, de 05 de julho de 2002; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 0856, de 28 de setembro de 2004,

R E S O L V E :

Exonerar **Anízio dos Santos Freitas** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código CDS-5, da Companhia de Gás do Amapá, por motivo de falecimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0420-0005-5404

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021-CLC/PGE – ERRATA.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021-CLC/PGE – ERRATA.

PROCESSO SIGA N.º 00046/PGE/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CLC/PGE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ASSINADA EM 09/03/2021.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.372.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DUO TRADE E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, **CNPJ:** 31.136.956/0001-49.

ONDE SE LÊ:

- 4.2.1. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
- 4.2.4. Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA;
- 4.2.5. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM;
- 4.2.6. Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 4.2.7. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.8. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- 4.2.9. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
- 4.2.10. Secretaria de Estado da Administração do Amapá – SEAD;
- 4.2.11. Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;
- 4.2.12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;
- 4.2.13. Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED;
- 4.2.14. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP;
- 4.2.15. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA;
- 4.2.16. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM;
- 4.2.17. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
- 4.2.18. Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
- 4.2.19. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

LEIA-SE:

- 4.2.1. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
- 4.2.4. Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA;
- 4.2.5. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM;
- 4.2.6. Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 4.2.7. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.8. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- 4.2.9. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
- 4.2.10. Secretaria de Estado da Administração do Amapá – SEAD;
- 4.2.11. Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;
- 4.2.12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

- 4.2.13. Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED;
- 4.2.14. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP;
- 4.2.15. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA;
- 4.2.16. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM;
- 4.2.17. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
- 4.2.18. Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
- 4.2.19. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

* FUNSEP – FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA presidido pela SEJUSP para custeio de órgãos de Segurança Pública Estadual, dentre os quais PMAP, PCAP, CBMAP, POLITEC, PROCON e IAPEN.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral

HASH: 2021-0420-0005-5366

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021-CLC/PGE – ERRATA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021-CLC/PGE – ERRATA.

PROCESSO SIGA N.º 00046/PGE/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-CLC/PGE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ASSINADA EM 09/03/2021.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.372.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: 3R COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA EIRELI, **CNPJ:** 37.512.032/0001-86.

ONDE SE LÊ:

- 4.2.1. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
- 4.2.4. Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA;
- 4.2.5. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM;
- 4.2.6. Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 4.2.7. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.8. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
- 4.2.9. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá –

RURAP;
4.2.10. Secretaria de Estado da Administração do Amapá – SEAD;
4.2.11. Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;
4.2.12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;
4.2.13. Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED;
4.2.14. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP;
4.2.15. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA;
4.2.16. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM;
4.2.17. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
4.2.18. Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
4.2.19. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

LEIA-SE:

4.2.1. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ;
4.2.2. Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá – CBMAP;
4.2.3. Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
4.2.4. Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá – FCRIA;
4.2.5. Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM;
4.2.6. Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
4.2.7. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
4.2.8. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP;
4.2.9. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
4.2.10. Secretaria de Estado da Administração do Amapá – SEAD;
4.2.11. Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;
4.2.12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;
4.2.13. Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED;
4.2.14. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP;
4.2.15. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá – SEMA;
4.2.16. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM;
4.2.17. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
4.2.18. Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
4.2.19. Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

* FUNSEP – FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA presidido pela SEJUSP para custeio de órgãos de Segurança Pública Estadual, dentre os quais PMAP, PCAP, CBMAP, POLITEC, PROCON e IAPEN.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral

HASH: 2021-0420-0005-5369

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO SIGA Nº 00014/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: A contratação do presente objeto (serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática) tem como finalidade manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI, que compõem o parque computacional da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

ADJUDICADO: H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME.

CNPJ: 07.359.914.0001/92

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2305 Fonte do Recurso: 0101(RTU), Elemento de Despesa: 3390.39. Ratificação: 19/04/2021- Narson de Sá Galeno-Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de Abril de 2021.

HASH: 2021-0420-0005-5338

PORTARIA Nº 115/2021-PGE.

O Procurador-Geral do Estado do Amapá no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando, também, os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º- Nomear as servidoras abaixo, para as atividades de Acompanhamento de Programa e Ações desta Procuradoria-Geral do Estado - PGE/SIAFE/GEA:

- a. **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, Gerente do Programa/Código 0041 – Representação Judicial e Extrajudicial do Estado do Amapá;
- b. **MARIADO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, Gerente da Ação/código 2298 -Consultoria e Assessoramento Jurídico ao Poder Executivo;
- c. **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, Gerente da Ação/código 1002 - Aquisição da Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;
- d. **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, Gerente da Ação/código 2301 - Centralização das Atividades de Licitações Públicas do Estado do Amapá;
- e. **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, Gerente da Ação/código 2302 – Procuradoria-Geral do Estado na Comunidade (Ação da PTRI);
- f. **ELIONE PINTO NUNES**, Gerente da Ação/código 2305 – Manutenção de Serviços Administrativos – PGE/AP.

Art. 3º - São atribuições da Gerente de Programa e das Gerentes de Ações, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá:

- a. Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do programa e das Ações sob sua responsabilidade;
- b. Solicitar previamente, por escrito as Coordenadorias das áreas finalística da Procuradoria-Geral do Estado, informações sobre a situação e o alcance do Indicador do Programa e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do mês em curso;
- c. Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando da situação do Programa e das Ações;
- d. Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do Programa e das Ações sob sua responsabilidade;
- e. A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário ao Gerente de Programa e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Assessoria de Planejamento desta Procuradoria-Geral do Estado ficará responsável pelo acompanhamento

diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo ao programa e ações deste órgão.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ (PGE/AP), exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado a Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 24 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

HASH: 2021-0420-0005-5347

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), por meio de reunião realizada por videoconferência em razão das restrições para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), onde se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste colegiado, a saber: Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá/DGPC e Presidente do Conselho Superior de Polícia; Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA, Diretor de Polícia da Capital/DPC; Excelentíssimo Senhor FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Diretor de Polícia Especializada/DPE e o Excelentíssimo Senhor SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA, Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, e a Ilustríssima Senhora LORENA GARCIA DO NASCIMENTO, como Representante do Sindicato dos Policiais Cíveis – SINPOL. Assim, o Presidente do Conselho deu início à reunião apresentando aos demais membros o ponto a ser deliberado, a saber: critérios complementares a respeito da ordem de vacinação dos servidores Policiais Cíveis, a partir do conhecimento da Nota Técnica n. 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que possibilita a vacinação dos servidores que atuam no transporte de pessoas com sintomas de COVID-19 e na fiscalização das medidas de distanciamento social e de medidas restritivas e preventivas definidas pelos órgãos responsáveis. O presidente ponderou que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, há dois grupos prioritários que devem ser vacinados com primazia, em atenção aos critérios estabelecidos pelo Ministério da

Saúde, em razão da exposição diária e constante no enfrentamento da pandemia, que atuam nas medidas restritivas e preventivas à pandemia do COVID-19, a saber: a) servidores que fazem atendimento nos plantões policiais e os servidores que atuam diretamente na fiscalização na Força Tarefa conjunta estadual, ao lado de outros órgãos de fiscalização, bem como as fiscalizações/repressão que a Polícia Civil realiza de forma isolada, sugerindo que as doses de vacina fossem divididas na seguinte proporção: 50% para os servidores das (03) três centrais de flagrantes da capital, e 50% para os servidores que atuam diretamente nas fiscalizações COVID-19. Após deliberação, os membros do Conselho ajustaram que em razão do maior risco a que estão expostos os servidores dos plantões, na medida em que recebem presos de outras forças, inclusive que descumprem as medidas sanitárias, bem como fazem transporte de presos com sintomas de COVID-19 para o sistema público de saúde, a teor do art. 11 da Portaria n. 160/ DGPC, inclusive com o preenchimento do “Formulário de Identificação de Fatores de risco para a COVID-19 pela Autoridade Policial”, recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça, a proporção deveria ficar estabelecida em 60% (sessenta por cento) para os servidores lotados nas centrais de flagrantes (Ciosp/Pacoval, DEIAI e DCCM), e 40% (quarenta por cento) para os servidores que atuaram nas fiscalizações da Força Tarefa Conjunta, bem como de forma isolada, com primazia para aqueles que mais participaram das operações, em ordem decrescente de idade para ambos os casos. Restou consignado, ainda, que a participação dos servidores deverá ser comprovada por meio de escala elaborada pelo membro FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Diretor de Polícia Especializada/DPE e Coordenador da Força Tarefa Integrada, assim como por relatórios das operações apresentados diariamente e/ou semanalmente pelos Diretores dos Departamentos e Corregedoria, devendo a Lista de Vacinação, elaborada conforme tais critérios, ser publicada no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Amapá, de modo a conferir completa transparência sobre os critérios estabelecidos. Após análise, os membros do Conselho aprovaram a proposta por unanimidade. Nada mais havendo a lavar, mandou o Sr. Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada, inclusive por mim, Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento, 1ª Secretária, _____, que a subscrevi e assino.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL

FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

LORENA GARCIA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS - SINPOL

HASH: 2021-0420-0005-5320

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Referencia. Pregão Eletrônico nº 004/2020-CLC/PGE - Ata de Registro de Preço nº 008/2020-CLC/PGE Processo nº 0045/PGE/2019 Processo nº 0043.0333.2319.0002/2020-Protocolo/DGPC Nota de Empenho nº 2020NEO0265 NOTIFICAÇÃO nº 004/2021

No uso das atribuições conferidas a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 0177/2020 **NOTIFICO** a empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, para cumprimento do prazo de entrega do material objeto da Nota de empenho nº 2020NEO0265 da Delegacia Geral de Polícia, no prazo de 72 (setenta e duas horas) a contar da publicação da presente notificação.

Macapá, 20 de abril de 2021.
Roberval Duarte Tourinho
Fiscal
Portaria nº 0177/2020

HASH: 2021-0420-0005-5335

PORTARIA N. 0138/2021 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO a teor do OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0004/2021 GAB – SEAD, o qual encaminha checklists sobre os Procedimentos para Desfazimento de Bens Inservíveis a serem adotados pelos órgãos que compõem a Estrutura de Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de Comissão para Processo de Desfazimento de Bens Permanentes da Polícia Civil do estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Processo de Desfazimento de Bens Permanentes da Polícia Civil do estado do Amapá, composta pelos seguintes membros:

WILSON DA COSTA SILVA - Agente Administrativo, SIAP 495824;

PAULO DA SILVA TRINDADE - Agente Administrativo, SIAPE 1019229;

MARIA SOLANGE VALENTE – Datilógrafo, SIAPE 1012942.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0420-0005-5346

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020-CLC/PGE

ATA CARONA DE Nº 43/44/45/46/47/48/2020.17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00005/CBMAP/2021

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) Computadores ALL IN ONE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182.

CONTRATADA: MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.353.497/0001-00

VALOR DA ADESÃO: R\$ 30.876,39

JUSTIFICATIVA: conforme apresentado pela Divisão de Planejamento – DPLAN/DAG/CBMAP, contida no Termo de Referência nº 03/2021 integrado aos autos

Macapá-AP, 20 de abril de 2021

Wagner Coelho Pereira – Cel BM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0420-0005-5368

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 061/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 21 e 22 de abril do corrente ano para o município de Mazagão e Comunidade do Carvão, sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Benedito Fábio Serrão de Souza, Jefferson Almeida Pimentel, Jhony William Silva de Souza e Gabriel Silva da Costa.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0420-0005-5321

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**





Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO CONTRATO N.º 003/2021 - SDR

Espécie: CONTRATO N.º 005/2019 – SDR, Processo SIGA n.º 00004/SDR/2019, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GRAND CITÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.821.809/0001-80, doravante denominada CONTRATADA; Objeto: aquisição de veículo utilitário – Tipo PICK-UP; visando atender ao Convênio Federal n.º 791656/2013 – MAPA; Valor: **R\$ 132.308,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e oito reais)**; Dotação orçamentária: Unidade Gestora 230101 – SDR; Fonte 103 e 101; Ação: 2551 – Programas de Trabalho n.º 1.20.121.0012.2551 – Cooperação técnica e intercâmbio de conhecimento; Natureza de Despesa n.º 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n.º 2021NE00031, de 22/03/2021, no valor de R\$ 119.077,20 (Cento e dezenove mil e setenta e sete reais e vinte centavos) e Nota de Empenho n.º 2021NE0032, de 22/03/2021, no valor de **R\$ 13.230,80 (Treze mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**; Fundamento legal: Parecer Jurídico n.º 85/2020 – PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura; Assinado em 23/03/2021.

Janer Gazel Yared
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

HASH: 2021-0420-0005-5315

Secretaria de Transporte

PORTARIA N.º 081/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de SERRA DO NAVIO - AP, com o objetivo de atender ao requerimento n.º 002/2021-CMSN, de autoria do Vereador Zander Guedes Ferreira, no período de 05 a 09/04/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe da DTTR/DT – CDS-2

JOYCE BATISTA DA SILVA Ger. Subgrupo da GTTF/DT – CDS-2

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA Resp. ATIV. II/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE ABRIL DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0420-0005-5323

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Da Portaria n.º 020/2021-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7.398 na pág. 9 de 15 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico, do Convênio n.º 006/2019, tendo como objeto: Construção de uma Escola na Comunidade de Nova Vida, formalizado com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Mirlene Correa Silva – Analista Administrativo

Marcos Antonio de Oliveira Coutinho – Analista Técnico

LEIA-SE:

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico, do Convênio n.º 006/2019, tendo como objeto: Construção de uma Escola na Comunidade de Nova Vida, formalizado com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Mirlene Correa Silva – Analista Administrativo

Gledes Guimarães – Analista Técnico

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0420-0005-5330

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 046/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2050.0001/2021 – CPL/SEINF de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação CPL/SEINF, tendo como função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações complementares e/ ou posteriores.

Elivaldo Santos Soares – Presidente

Luís Eduardo Cavallero Mendes – Membro Efetivo

Edson Matos Aragão – Membro Efetivo

Danieli dos Santos Lopes – Membro Suplente

Art. 2º. Esta Comissão Permanente de Licitação CPL, entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2021, com validade de 01 ano.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0420-0005-5383

PORTARIA (P) Nº 047/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 150/2020-SEINF -SEINF

-SEINF, que torna público a indicação do Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 022/2020-/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7241 do dia 25/08/2020.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 015/2021 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual, como FISCAL DE OBRA referente ao Contrato Nº 022/2020 - SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA OSVALDO CRUZ/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 150/2020 -SEINF de 20/08/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0420-0005-5389

PORTARIA (P) Nº 048/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 273/2019-SEINF, que torna público a indicação do Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 023/2019-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7044 do dia 14/11/2019.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 019/2012 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **JOSÉ ROBERTO DE MATOS RICARDINO** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual, pelo Servidor **ÂNGELO EDEGAR JARDIM PINHEIRO** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual, como FISCAL DE OBRA referente ao

Contrato Nº 023/2019 - SEINF/GEA, cujo objeto trata da AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 273/2020-SEINF de 12/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0420-0005-5390

PORTARIA (P) Nº 049/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/2020 - SEINF, que torna público a indicação do Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 030/2020-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7322 do dia 29/12/2020.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 017/2012 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **JOSÉ ROBERTO DE MATOS RICARDINO** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual, pelo Servidor **ÂNGELO EDEGAR JARDIM PINHEIRO** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual, como FISCAL DE OBRA referente ao Contrato Nº 030/2020 - SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 216/2020-SEINF de 28/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0420-0005-5391

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 102/2021 - SIMS, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais e de Teletrabalho com medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1313 de 19 de abril de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º do Decreto em que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS é órgão atuante da frente de combate à disseminação do Vírus COVID-19, determinando assim que esta SIMS continue as atividades presenciais necessárias, definindo a força de trabalho para seu funcionamento.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 20 de abril de 2021 até a data de 26 de abril de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Parágrafo Único - Os Servidores que atuam como Coordenador, Gerente-Geral, Gerente de Núcleo, Gerente de Unidade, Gerente Setorial, e Gerente Operacional deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h.

Art. 2º – Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idoso acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em Regime Extraordinário de TELETRABALHO e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

I – A servidora em Regime de TELETRABALHO da Casa Abrigo Fátima Diniz deverá enviar relatório de suas atividades à Gerência, conforme atribuições e planejamento.

Art. 4º - Os agentes públicos que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 1º O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

I – manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

III – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

V - cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail albanizesims@gmail.com ou Prodoc.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º – Ficam proibidos, a contar de 20 de abril de 2021 até a data de 26 de abril de 2021, todos os eventos institucionais presenciais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP.

Art. 8º – Ficam suspensas os atendimentos presenciais, a contar de 20 de abril de 2021 até a data de 26 de abril de 2021 realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, excetuando-se os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Renda Para Viver Melhor – PRPVM, respeitando as medidas de proteção, seguindo todos os Protocolos de Prevenção ao COVID-19.

Art. 9º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

Art. 10º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 11º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social -

SIMS, a quem competirá homologá-lo.

Parágrafo Único - Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 12º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

I – uso obrigatório de máscara;

II – uso de álcool 70º;

III - antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

IV – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

V – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;

VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 20 de abril de 2021 com vigência até 26 de abril de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0420-0005-5349

Secretaria de Saúde

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300101.0005.0052.0004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA HUMANA PARA AUXÍLIO NO MANEJO TERAPÊUTICO DE PACIENTES GRAVES COM COVID-19 SARAMPO E

OUTRAS PATOLÓGICAS QUE ACOMETEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO EM RISCO DE MORTE.

CONTRATADO: MM H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 21.484.336/0001-47

VALOR: **R\$ 2.566.602,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dois reais).**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética). Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além

da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude de se tratar de medicamento imunoglobulina humana que auxilia no manejo terapêutico de pacientes graves com COVID-19, sarampo e outras patologias que acometem o sistema imunológico em risco de morte como: asma grave, bronquiectasias, atelectasias, fibrose pulmonar, e ou cardíacas; os que receberam transplante de órgãos sólidos, aqueles que receberam recentemente transplante de células tronco hematopoiético ou terapia gênica, entre outros. Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar. É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93). Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor dos itens 01 e 02 com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa **MM H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, como a proposta mais vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 60 e 61 clausula oitava do referido processo. Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo. Ainda com relação a escolha do fornecedor, especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação e análise ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF. Da análise técnica proferida pelo setor competente no dia 18/03/2021, anexada ao processo e devidamente assinada pelo farmacêutico, sr. Daniel Castro da Costa, e obteve-se o seguinte resultado: “Os itens avaliados apresentam-se de acordo com o requisitado, tecnicamente, através do edital, logo encontram-se APTOS e APROVADOS.”.

III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”: “No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços. Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 88- 89), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada. Extraiu-se do mapa comparativo de preços que 2 (duas) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, a empresa **MM H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 21.484.336/0001-47 sagrou-se vencedora nos itens listados abaixo:

IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica. LOTE DESCRIÇÃO QND VALOR UNIT PROPOSTA VALOR TOTAL PROPOSTA 01 Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente 600 R\$ 2.527,50 R\$ 1.516.320,00 02 1 Imunoglobulina humana, concentração: 2,5 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente 900 R\$ 1166,98 R\$ 1.050.282,00 Valor Total R\$ 2.566.602,00

Macapá-AP, 23 de março de 2021.
JERUZA AMANDATEIXEIRA BARROS
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021
MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA
Presidente da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021
GENE DE LIMA MOREIRA
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021

HASH: 2021-0420-0005-5348

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.0339.2836.0100/2021

OBJETO: TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET- CT), CODIGO SIG TAP Nº 02.06.01.009-5, PLEITEADA POR MAIK JUNIOR DINIZ DANTAS.

CONTRATADO: NUCLEAR DIAGNOSTICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 05.604.356/0001-58

VALOR: **R\$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais).**

Prazo: O contrato terá um prazo somente para a realização do exame a contar da data da assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

De acordo com o Artigo 199/CF - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. De acordo com a Portaria Consolidada nº 01 de 28 de setembro de 2017 em seus artigos 128 a 139. Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Os serviços de saúde de referência regional ou estadual (que podem ser subentendidos como aqueles de média e alta complexidade) estão, a princípio, na abrangência da esfera estadual. Levando em consideração que as unidades assistenciais de saúde que ofertam atendimentos na Média e Alta Complexidade estão sob gestão da secretaria de Estado da Saúde e que são referência nas diversas especialidades para todo o Estado do Amapá e também das Ilhas do vizinho Estado do Pará, que em razão da alta demanda e m exames e procedimentos que no momentos não estão disponibilizados no estado do amapá seja por via pública ou privada por tanto se faz necessário a contratação de empresa para a realização do exame em tela. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude da realização do EXAME TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET- CT), código sig tap nº 02.06.01.009-5, pleiteada por **MAIK JUNIOR DINIZ DANTAS**.

De acordo com o Artigo 199/CF - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

De acordo com a Portaria Consolidada nº 01 de 28 de setembro de 2017 em seus artigos 128 a 139. Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Os serviços de saúde de referência regional ou estadual (que podem ser subentendidos como aqueles de média e alta complexidade) estão, a princípio, na abrangência da esfera estadual. Levando em consideração que as unidades assistenciais de saúde que ofertam atendimentos na Média e Alta Complexidade estão sob gestão da secretaria de Estado da Saúde e que são referência nas diversas especialidades para todo o Estado do Amapá e também das Ilhas do vizinho Estado do Pará, que em razão da alta demanda e m

exames e procedimentos que no momentos não estão disponibilizados no estado do amapá seja por via pública ou privada por tanto se faz necessário a contratação de empresa para a realização do exame em tela.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula primeira, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação: 1.3.1. SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE PROJETO BÁSICO; 1.3.2. MENOR PREÇO; 1.3.3. POSSUIR ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO; 1.3.4. APRESENTAÇÃO DOCUMENTALMENTE IDÔNEA DA LICITANTE.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou as empresas NUCLEAR DIAGNOSTICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA e HOSPITAL PORTO DIAS, empatadas no critério MENOR PREÇO. Sendo assim, este membro de CPL encaminhou e-mail solicitando o pedido de readequação de preços conforme estimado pela administração pública.

Feito isso, a empresa NUCLEAR DIAGNOSTICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA encaminhou nova proposta com valor reduzido. Conforme cópia dos e-mails anexo ao processo. Informo ainda que cumpre os critérios elencados na cláusula oitava do Projeto Básico.

Esclareço que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no

caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 128-139), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Em atendimento a solicitação do Despacho COGEC (fls. 126) que trata da realização de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT), Código SIG TAP nº 02.06.010009-5, pleiteada por Maik Junior Diniz Dantas, a fim de atender as às demandas judiciais instauradas, que deu entrada neste NCP em 25 de março de 2021 às 10:41, para fins de acolhimento de propostas.

Realizou-se o atendimento da solicitação por este Núcleo, incluindo emails enviados e recebidos com as propostas de acolhimento.

Reforçamos, para fins de conhecimento, que o acolhimento se deu formalmente através de e-mail institucional enviado ao banco de prováveis fornecedores conforme anexo. Obeve-se resposta de 3 (três) potenciais fornecedores, sendo estes: Hospital Saúde da Mulher; Hospital Porto Dias; Clínica Nuclear Diagnósticos.

Frisamos que foi realizada a estimativa no dia 04/03/2021 (fls. 85-89) diretamente com fornecedores locais e após essa data, devido uma confusão após a juntada de documento (fls. 93-93) foi realizada uma nova estimativa baseada na tabela SUS (fls. 106-108).

Tendo em vista que a estimativa realizada diretamente com fornecedor apresenta maior proximidade da realidade por conta de fatores como regionalidade e tempo, recomendamos que seja refeita a Dotação Orçamentária, com base na primeira estimativa realizada, haja visto que a tabela SUS apresenta valor muito inferior ao valor de mercado. Consideramos também que não há necessidade de realização de novo acolhimento de propostas, por conta da urgência da demanda instaurada.

DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de

examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 13 de abril de 2021.
MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021
MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA
Presidente da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021
LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0156/2021

HASH: 2021-0420-0005-5341

Secretaria de Cultura

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura/SECULT tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 086/2020-SECULT x **EMERSON RODRIGUES AGUIAR**, publicado no Diário Oficial do Estado 7.219 de 27 de julho de 2020.

Macapá/AP, 19 de abril de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0420-0005-5329

PORTARIA Nº 003/2021 – CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a competência deste Egrégio Conselho;

Considerando, o artigo 5º, Inciso I, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural;

Considerando, o teor do Requerimento Nº 034/2020 – CEPC, aprovado em sessão plenária, por unanimidade, realizada dia 29 de outubro de 2020;

Considerando, o Plano Estadual de Dança – PED/AP:

EIXO 6 - REGISTRO E MEMÓRIA DA DANÇA

Diretriz 26: (curto prazo) - Mapeamento da Dança no Estado do Amapá através do Projeto Identidade - Amapá

Cultural ou outro criado para este fim.

Estratégia 26 - Mapear a dança em todo Estado do Amapá, bem como eventos artístico-culturais aqui realizados.

Meta 26 - Mapear todos os elos da cadeia produtiva da dança, bem como organizar de forma cronológica e padronizada seus eventos.

* Meta 15.8 PND – Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural. (Plano Estadual de Dança – PED/AP, 2018, p. 33-34);

Considerando a importância da execução de atividades que contemplem os eixos, diretrizes, estratégias, ações e metas do Plano Estadual de Dança.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a nomeação da Comissão que fará o mapeamento do segmento Dança, a qual será composta pelos seguintes membros e respectivas funções e representatividade:

Jucicleide Façanha de Almeida

Coordenação Geral

Agessandro Rêgo - Conselheiro - CEPC/AP

Coordenação

Anne Lorena Ferreira da Silva

Suporte Técnico e Edição

Articuladores voluntários Municipais

Amapá

João Leite Pires

Calçoene

Aqueila Fátima Chagas Barbosa

Cleitton dos Santos Moraes

Distrito do Lourenço

Douglas Fernandes Dias da Costa

Cutias

Lotã Mateus David Lemos

Ferreira Gomes

Inngryd Aysha de Assunção Oliveira

Macapá

Lilian Monteiro - Presidente da CSD/AP

Maria Anete Peixoto - Conselheira - CMPC

Ricardo Guimarães Marinho

Pedra Branca do Amapari

Marilene de Oliveira Santos

Santana

Andressa Cordeiro Almeida

Zilvanio Souza de Carvalho

Oiapoque

Tiago Assunção Barriga da Câmara

Laranjal do Jari

Nayara Farias da Silva

Art. 2º. Os membros acima nominados deverão realizar o levantamento de dados para cadeia produtiva da dança no Estado. Os dados servirão para traçar um perfil do setor e orientar ações e políticas públicas para o Estado do Amapá.

Art. 3º. A referida Comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30, para a conclusão do processo, cujo Parecer resultante deverá ser objeto de apresentação em Plenária.

Art. 4º. As atividades serão executadas no formato on-line, através do link <https://forms.gle/TXoQpw3CwF8Emy18A>, respeitando determinações oriundas dos Decretos no combate ao enfrentamento do Covid-19.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor da data da publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

CLEVERSON ALBERTO COSTA BAIÁ

Presidente CEPC/AP

Decreto 3058 – 15/07/2019

HASH: 2021-0420-0005-5336

Secretaria de Planejamento

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, REFERENTE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) AP 2020-2023. AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO faz saber aos interessados que decidiu realizar audiência pública com o objetivo de dispor sobre os procedimentos para a Revisão do PPA, com efeitos para os exercícios de 2022 e 2023, em observância ao disposto na Lei Estadual nº 2.474/2020. Estão convidados e incentivados a participar, especialmente, os chefes de Núcleo de Planejamento ou Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), os gerentes de programas e ações e os coordenadores de áreas finalísticas de cada órgão.

O Manual de Revisão do PPA 2020 2023 orientará o processo.

A audiência pública será realizada em 23/4/2021, sexta-feira, com início às 9h.

A audiência pública será virtual, realizada na plataforma Google Meet para os participantes mencionados no item 2 e transmitida simultaneamente na plataforma Youtube, no canal da Seplan.

Para demais esclarecimentos poderá ser procurada a Coordenadoria de Planejamento da Seplan, inclusive por meio de telefone (96) 99905-1810.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0420-0005-5332

PORTARIA Nº 013/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar o servidor **Raimundo da Silva Coutinho**, Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do 1º Termo Aditivo ao Processo nº 28810.0004/2020-SEPLAN, com observância da legislação vigente, referente ao Contrato nº 003/2019-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN e a EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas copiadoras, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, com data da vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2021 a 26 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de abril de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0420-0005-5343

Secretaria de Educação

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CEE/AP

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CEE/AP, Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.342/2019 de 27/01/2021.

ONDE SÊ LÊ:

- MAX CARVALHO SOARES

LEIA-SE:

- NAX CARVALHO SOARES

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de abril de 2021.

Atenciosamente

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0420-0005-5319

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 036/2021 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - (OFICIAL DE SAÚDE — QOPMS-PM)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

Considerando o item 17.3 do Edital nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, de 10 de julho de 2018, publicado no DOE nº 6717, de 10 de julho de 2018, bem como as disposições contidas no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 05/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO CONCURSO - OFICIAIS DE SAUDE - PMAP, de 22 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6903, de 22 de abril de 2019;

Considerando ainda, o Ofício nº 060101.0076.0247.0036/2021 – GAB/GOV, de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 22 de abril de 2021, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva para o cargo Oficial Policial Militar, do quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM).

Macapá/AP, 20 de abril de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

HASH: 2021-0420-0005-5376

PORTARIA Nº 0609/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000473-24.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 0463.2104.0004/2021 - PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0039946-9	RITA ADRIANA DA SILVA MENDONCA	C/17	C/18	01/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5372

PORTARIA Nº 0610/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005770-12.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.2104.0041/2021 - PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0114033-7	LEX IOLANIA DA SILVEIRA TELES DA SILVA	C/04	C/05	13/01/2020
---	-----------	--	------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5360

PORTARIA Nº 0611/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000462-86.2020.8.03.0004, e contido no documento Nº 0463.0956.0016/2021-PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0093205-1	
			C/07	C/08	18/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5361

PORTARIA Nº 0612/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0032043-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3805145/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0112553-2	
			C/03	C/04	14/02/2018
			C/04	C/05	14/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5362

PORTARIA Nº 0613/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013633-22.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3801118/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0086602-4	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5370

PORTARIA Nº 0614/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031999-12.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3813538/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088389-1	DALTO DOS SANTOS DA SILVA	A/09	A/10	12/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5355

PORTARIA Nº 0615/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032533-53.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3810902/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do

art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089040-5	OZIETE MIRANDA FLEXA	A/09	A/10	16/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5352

PORTARIA Nº 0616/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014417-96.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3816316/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111207-4	REJANE PIRES VIEIRA	C/03	C/04	07/11/2017
			C/04	C/05	07/05/2019
			C/05	C/06	07/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5363

PORTARIA Nº 0617/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014102-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3814353/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087097-8	CHRISTIANE GOMES MONTEIRO	C/09	C/10	24/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5354

PORTARIA Nº 0618/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013003-63.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3817252/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116611-5	LUCICLEIDE PIRES DE O SOUZA	C/03	C/04	27/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5371

PORTARIA Nº 0619/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036101-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3817176/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0031894-9	NARCILEA RODRIGUES DE SOUSA	A/19	A/20	05/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5364

PORTARIA Nº 0620/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030051-35.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3815088/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112271-1	PEDRO MIRANDA ARAUJO	C/03	C/04	16/02/2018
			C/04	C/05	16/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5357

PORTARIA Nº 0621/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000598-56.2020.8.03.0013, e contido no documento Nº 0463.0956.0023/2021 - PGE .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112141-3	FELIPE LEITE GONCALVES	3ª/III	3ª/IV	24/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5358

PORTARIA Nº 0622/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011435-12.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 0303.0003/2021 - UPJ/SEAD .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089809-0	IGOR SANTANA DOS REIS	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	01/03/2015
			3ª/VI	2ª/I	21/03/2016
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5359

PORTARIA Nº 0623/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011386-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.0956.0026/2021 - PGE .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036402-9	MARCIO LUIZ DO VALE MARTINS	1ª/V	1ª/VI	25/04/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	25/10/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	25/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5365

PORTARIA Nº 0624/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011416-06.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3799568/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083462-9	MARIA ANTONIETA DA ROCHA PEREIRA	2ª/I	2ª/II	28/12/2015
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5367

PORTARIA Nº 0625/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030855-03.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3810387/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109579-0	ODILSON ROCHA ALVES	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5373

PORTARIA Nº 0626/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011261-34.2019.8.03.0002, e contido no documento Nº 500751966/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0109889-6	EVILANE MARTINS DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5374

PORTARIA Nº 0627/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016454-96.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3814876/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063450-6	ANA CLAUDIA LIMA DA COSTA	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5375

PORTARIA Nº 0628/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0030762-40.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3816929/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109849-7	LILIANE DOS SANTOS MACEDO	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	04/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5378

PORTARIA Nº 0629/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031384-22.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3817336/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113560-0	RUBEILSON DOS SANTOS CARDOSO	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5379

PORTARIA Nº 0630/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025025-56.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3817319/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0102597-0	INGRID LINS DA SILVA FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	02/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5380

PORTARIA Nº 0631/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032348-15.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3777535/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor

abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091713-3	WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA	Esp./I	Esp./II	21/06/2018
			Esp./II	Esp./III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5385

PORTARIA Nº 0632/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010759-64.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3814022/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091690-0	CRISTINA ALVES PINHEIRO VAZ	1ª/V	1ª/VI	31/07/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5386

PORTARIA Nº 0633/2021-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos de nº 1497 de 16/10/1992, nº 1535 de 14/05/2018 e nº 0422 de 30/01/2019, o Ofício nº 130101.0077.0328.0002/2021-UABM-SEAD.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0605/2021-SEAD, de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº

7.399, de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – **ONDE SE LÊ:** “Período de 15 a 30 de abril de 2021”.

II – **LEIA-SE:** “Período de 16 a 30 de abril de 2021”.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0420-0005-5424

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS



**FEBRE
ALTA**



TOSSE



**DIFICULDADE
DE RESPIRAR**

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 041/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0002/2021 – LAMAN/EPA de 13 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JUCIVALDO DIAS LIMA**, Gerente do Projeto “Répteis do Amapá”, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizar amostragem de Herpetofauna Semiaquática, no período de 19 a 26/04/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Abril de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0420-0005-5324

PORTARIA Nº 042/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 062/DGA de 16 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **REGINALDO DA SILVA SOUSA**, Diretor de Gestão Administrativa, Código 70% do FGS-4, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de Participar do Curso Plataforma + Brasil 5, no período de 22/04 a 01/05/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Abril de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0420-0005-5325

PORTARIA Nº 043/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 048/Gabinete de 06 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **TALITA SILVA BARBOSA LIMA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **LEUDIANE SILVA CINHA**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande e Calçoene, com objetivo de acompanharem as atividades na obra de reforma e ampliação do sítio arqueológico, no período de 19 a 29/04/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Abril de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0420-0005-5316

PORTARIA Nº 044/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 060/2020 - Gabinete de 16 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **AUGUSTO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.573.0083.2299, Fonte – 101/RTU valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo e no elemento de despesas 33.90-39, **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Abril de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0420-0005-5342

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 051/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual de LOCKDOWN nº 1.112 de 07 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Dispor sobre novas restrições, de forma mais rígida (lockdown), preventivas à propagação do COVID 19, visando reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus, no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, considerando o Decreto Estadual nº 1.112 de 07 de abril de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º) Fica estabelecido o regime de teletrabalho e sobreaviso no âmbito desta Autarquia, no período de 07 à 11 de abril de 2021, com exceção de seus serviços administrativos que funcionarão das 08 às 14h com afetivo reduzido a 30%, tendo em vista que os prazos de processos administrativos não foram suspensos pelo decreto acima citado, sendo os atendimentos ao público externo e interno realizados exclusivamente pelos meios eletrônicos disponibilizados, com exceção dos atendimentos relacionados ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Peixe Popular, observando-se as recomendações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

I- Consideram-se serviços essenciais, de acordo com o Decreto 1.112/2021 em seu artigo 7º, I, as atividades e ações dos programas Peixe Popular e Feira do PAA,

razão pela qual funcionarão de forma presencial.

Art. 3º) Fica o acesso ao prédio do RURAP restrito aos servidores da parte administrativa e de outros que tenham sua presença convocada pelo Diretor Presidente, bem como ao Próprio Diretor Presidente, Chefe de Gabinete e seus Assistentes, técnicos ligados às atividades dos programas Peixe Popular e Feira do PAA, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

Art. 4º) Caberá aos Coordenadores e Chefes de Unidade de Execução Regional e Local elaborar a escala de serviço do seu setor, cabendo a eles definir a força de trabalho necessária para o funcionamento das atividades de cada unidade organizacional deste instituto.

Art. 5º) Os Extensionistas e técnicos em extensão rural devem receber as demandas de trabalho de seus chefes imediatos por meio eletrônico, bem como elaborar relatórios das atividades desenvolvidas em teletrabalho e enviá-los às suas chefias imediatas, as quais, de posse do respectivos relatórios atestarão nas fichas de pontos diários a presença dos servidores na participação dos trabalhos em home office. Os servidores em teletrabalho devem permanecer com seus telefones ligados e e-mails institucionais logados durante o horário de expediente para receberem as demandas de trabalho enviadas por suas chefias imediatas.

§1º Os escritórios locais e demais unidades do RURAP devem disponibilizar os meios eletrônicos para o público em geral como: e-mail, whatsapp, e telefone para contato.

Art. 6º) O atendimento ao público externo e aos servidores nos setores administrativos será feito exclusivamente por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail eletrônico da instituição rurap@rurap.ap.gov.br;

Art. 7º) Adote-se preferencialmente o regime de atendimento remoto, e somente em último caso seja realizado atendimento presencial, por meio de agendamento prévio nos canais eletrônicos de atendimento.

Art. 8º) Ficam canceladas também as viagens marcadas para ações ou visitas técnicas no mesmo período, excetuando-se as relacionadas aos trabalhos dos programas Peixe Popular e Aquisição de Alimentos-PAA, devendo as demais viagens permanecer suspensas durante a vigência do decreto 1.112/2021.

Art. 9º) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos no período de 07 à 11 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

HASH: 2021-0420-0005-5334

Macapá-AP, 07 de abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0420-0005-5333

PORTARIA Nº 052/2021 - GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º) Definir as ÁREAS DE JURISDIÇÃO REGIONAL DE ATER, compostas pelos respectivos ESCRITÓRIOS LOCAIS DO RURAP – ESLOC, assim como, sua Base Física de Operação (Localização), para atuação administrativa, gerencial e estratégica na execução das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme descrito abaixo:

ID	ESCRITÓRIO REGIONAL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE JURISDIÇÃO REGIONAL (ESLOCs)
01	Regional Metropolitana	Macapá	Macapá, Santana, Mazagão, Maruanum e Maracá
02	Regional Leste	São Joaquim do Pacuí	Itaubal do Piririm, São Joaquim do Pacuí, Cutias do Araguari e Bailique
03	Regional Oeste	Porto Grande	Porto Grande, Ferreira Gomes, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari
04	Regional Norte	Amapá	Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho
05	Regional Sul	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Água Branca do Cajari

Macapá (AP), 08 de abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

PORTARIA Nº 053/2021- UP/COAFI/GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ALZIVAN ALVES SARMENTO**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 0958 de 22 de MARÇO de 2021, a competência de Assessor Técnico Regional - ASTEC REGIONAL (BASE REGIONAL NORTE), com Área de Jurisdição definida pela PORTARIA Nº 52/2021 – UP/COAFI/GAB/DIPRE – RURAP, de 08 de abril de 2021, tendo as seguintes atribuições:

I – Consolidar anualmente o Plano Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural à partir da composição dos Planos de Ação dos Escritórios Locais de sua jurisdição, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II – Assessorar, acompanhar, controlar e avaliar nos aspectos técnico-administrativo, das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural dos Escritórios Locais de sua jurisdição;

III - Atuar na articulação entre a Administração Central (Gabinete, Diretorias e Coordenadorias) e os Escritórios Locais, visando o desenvolvimento de ações para agilizar e dar solução de continuidade, em melhores níveis de eficiência e eficácia na realização dos resultados da ATER;

IV – Orientar as equipes de ATER ao cumprimento das ações programáticas dentro da Área Regional, mensurando e avaliando o alcance das metas;

V – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da jurisdição regional, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Central relacionadas às políticas de ATER;

VII – Elaborar relatórios físicos das atividades do Escritório Regional e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pelos demais setores da instituição;

VIII- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional,

visando a possibilidade de trabalho à distância;

IX – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente vinculados ao Escritório Regional;

X – Promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

XI – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0420-0005-5318

PORTARIA N.º 065/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.313 de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Dispor sobre as medidas que disciplinam o retorno das atividades presenciais no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, durante a vigência do Decreto Estadual nº 1.313 de 19 de abril de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º) Fica estabelecido no âmbito desta Autarquia o retorno das atividades presenciais no período de 20 à 26 de abril de 2021, funcionando das 08 às 14h.

Art. 3º) Fica o acesso ao prédio do RURAP restrito aos servidores da instituição, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra.

Art. 4º) Caberá aos Coordenadores das Diretorias, em virtude de falta de espaço físico que comporte de forma segura e obedecendo o distanciamento de 1,5 metros entre os servidores, elaborar a escala de serviço do seu

setor, cabendo a eles definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de suas atividades.

Art. 5º) Os Extensionistas e técnicos em extensão rural lotados nos escritórios locais dos municípios, devem receber as demandas de trabalho de seus chefes imediatos por meio presencial e assim retomar os atendimentos presenciais aos agricultores e ribeirinhos de suas localidades de atuação.

6º) O atendimento ao público externo tanto na sede central quanto nos escritórios locais dos municípios retornam à modalidade presencial, devendo serem feitos por meio de agendamento prévio. As unidades de atendimento do RURAP devem disponibilizar os meios eletrônicos para o público em geral, a fim de que estes façam suas solicitações e agendamentos para atendimento presencial como: e-mail, whatsapp, e telefone para contato.

Art. 6º) O atendimento ao público externo será feito por agendamento, bem como por meios eletrônicos preferencialmente no período de vigência do decreto 1313/2021 sendo os principais endereços eletrônicos rurap@rurap.ap.gov.br e up@rurap.ap.gov.br;

Art. 7º) Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos no período de 20 à 26 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0420-0005-5377

Agência Amapá

PORTARIA N.º 042/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0036/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1313 de 19 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de

transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 041/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 041/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 26 de abril do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1313 de 19 de abril de 2021.

Art. 2º - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br e gabineteageamapa@gmail.com, de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 20 de abril de 2021.
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0420-0005-5353

PORTARIA Nº 043/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0034/2021- SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENILDO CORREA DA SILVA** – Coordenador Executivo de Administração e Finanças/CEFIN/DGE/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 0083287-1-01, para responder acumulativamente pela Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/DILOG/DGE/AGÊNCIA AMAPÁ, na ausência do titular **CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS**, matrícula nº 003434802-0-02, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de abril de 2021.
TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0420-0005-5356

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021-IAPEN.

Pelo presente instrumento Público Contratual, as partes subscrevidas, de um lado o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05 e a empresa **CARDOSO&SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 21.842.152/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT dos prédios do IAPEN.

PREÇO: R\$ 62.999,64 (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa de trabalho: 14.421.0038.2412

Natureza da despesa: 339030 e 339039

VIGÊNCIA: Será de 04 meses contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 01/03/2021.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor do IAPEN-AP
Decreto nº 0840/2017

HASH: 2021-0420-0005-5337

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CEL/SVS

PROCESSO nº 300.203.003/2021 – SVS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Medida Provisória nº 1026/2021. **OBJETO:** Dispensa de licitação através de chamamento público para aquisição de Equipamentos

e Materiais permanente para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata. FAVORECIDO: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ 24.802.687/0001-47. VALOR GLOBAL: **R\$ 100.320,12 (Cem mil e trezentos e vinte reais e doze centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0022, Ação 2651, Plano Orçamentário 001100, Fonte 0215, Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Macapá/Ap, 15 de fevereiro de 2021.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/ SVS
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0420-0005-5381

EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CEL/SVS

PROCESSO nº 300.203.003/2021 – SVS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Medida Provisória nº 1026/2021. OBJETO: Dispensa de licitação através de chamamento público para aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata. FAVORECIDO: **DARKLE R ARAÚJO**; CNPJ 28.491.434/0001-50. VALOR GLOBAL: **R\$ 8.866,20 (Oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0022, Ação 2651, Plano Orçamentário 001100, Fonte 0215, Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Macapá/Ap, 15 de fevereiro de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2021-0420-0005-5382

EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-CEL/SVS

PROCESSO nº 300.203.003/2021 – SVS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Medida Provisória nº 1026/2021. OBJETO: Dispensa de licitação através de chamamento público para aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios,

com entrega imediata. FAVORECIDO: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ 24.802.687/0001-47. VALOR GLOBAL: **R\$ 100.320,12 (Cem mil e trezentos e vinte reais e doze centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0022, Ação 2651, Plano Orçamentário 001100, Fonte 0215, Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Macapá/Ap, 15 de fevereiro de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2021-0420-0005-5388

EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CEL/SVS

PROCESSO nº 300.203.003/2021 – SVS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Medida Provisória nº 1026/2021. OBJETO: Dispensa de licitação através de chamamento público para aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para atendimento do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 – Amapá, em consonância com as Diretrizes Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega imediata. FAVORECIDO: **DARKLE R ARAÚJO**; CNPJ 28.491.434/0001-50. VALOR GLOBAL: **R\$ 8.866,20 (Oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 0022, Ação 2651, Plano Orçamentário 001100, Fonte 0215, Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Macapá/Ap, 15 de fevereiro de 2021.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/ SVS
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0420-0005-5387

Amapá Previdência

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 001/2021 - CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2020.186.200684PA – AMPREV

OBJETO: Registro de Preços para realização de serviços de execução de exames admissionais, demissionais, periódicos e complementares para funcionários e ocupantes de função gratificada da Amapá Previdência, conforme especificações contidas neste Edital.

Visando a maior competitividade, economicidade,

melhor contratação, melhor conhecimento do objeto contratado, bem como melhor investimento dos recursos e atendimento ao interesse público, resolve-se por:

ONDE LÊ-SE:

“...1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 866672

1.1. Abertura das propostas: 29/04/2021 às 8h (horário de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 29/04/2021 às 8h15 (horário de Brasília/DF)

(...)

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa correspondente, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável;

c) Comprovação de possuir em seu quadro profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

e) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital...”

LEIA-SE:

“...1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 866672

1.1. Abertura das propostas: 05/05/2021 às 8h (horário

de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 05/05/2021 às 8h15 (horário de Brasília/DF)

(...)

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa correspondente, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

d) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital...”

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, REMARCAMOS A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DEVIDO A CORREÇÃO CONSIDERÁVEL em relação a QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Item 16.2.3 DO EDITAL), excluindo a comprovação de possuir em seu quadro profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, visto que a referida contratação se dará para execução de exames admissionais, demissionais, periódicos e não Programas de Saúde e Segurança do Trabalho.

As demais informações permanecem inalteradas, conforme previsto no Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Comunicamos ainda que o edital Retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônico: <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitações-e.com.br.

Macapá – AP, 19 de abril de 2021.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira

HASH: 2021-0420-0005-5328

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 332 / 2021-DETRAN/AP, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre adequações de serviços públicos no âmbito do DETRAN-AP em decorrência do DECRETO Nº 1313, de 19 de abril de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 7º do Decreto n.º 1313, de 19 de abril de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades e serviços públicos presenciais, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC no período de 20/04/2021 a 26/04/2021.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 98405-0993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

§4º A critério do SIAC, observadas as medidas restritivas de controle da pandemia COVID-19, poderão ser realizados serviços de recepção do Formulário RENACH e entrega de CNH para os serviços de Renovação de CNH, 2ª Via de CNH e Obtenção de CNH Definitiva, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do GEA.

Art. 2º Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que

não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

Art. 3º Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente para o período de 20/04/2021 a 26/04/2021 estão suspensos.

Art. 4º A partir do dia 27.04.2021, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

Art. 5º O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pela Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0420-0005-5384

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 038/2021 – JUCAP DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ**

SALAZAR, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (um) documento, sendo este, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO do Sr. **RICHARD LOPEZ VASQUEZ**, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL TTOYTTE DOSQUEBRADAS, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0420-0005-5331

PORTARIA Nº 039/2021 – JUCAP DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES** brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Espanhola e Inglesa, RG 066467-AP, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento: CARTA DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DA VACINA SPUTNIK-V formalizado e assinado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari e a **TMT GLOBALPHARM LMT**, do Idioma inglês, para o Idioma Nacional Brasileiro Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0420-0005-5340

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

Em: 19/04/2021

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente.

Decreto nº 3525/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SIGA: 00001/HEMOAP/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**,

CNPJ n.º 04.668.730/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviço para instalação de rede de fibra óptica monomodo, consistente de um backbone em anel com cabo CFO-AS-80-G-NR-36F, radiais com cabo CFOAS80-G-NR-24F, última milha com cabos CFO-AS-80-G-NR06F; CFO-AS-80-G-NR-12F e que utiliza módulos ópticos tipo SFP 1G-LX com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para efetivar a interligação.

VALOR: R\$ 17.400,08 (dezessete mil, e quatrocentos reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 2.30.201.10.122.022.2670 Fonte do Recurso: 240, Elemento de Despesa: 3390.39.

Senhora Diretora-Presidente,

Submetemos a presente justificativa à apreciação de Vossa Excelência para procedermos a Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviço para instalação de rede de fibra óptica monomodo, consistente de um backbone em anel com cabo CFO-AS-80-G-NR-36F, radiais com cabo CFO-AS80-G-NR-24F, última milha com cabos CFO-AS-80-G-NR-06F; CFO-AS-80-G-NR-12F e que utiliza módulos ópticos tipo SFP 1G-LX com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para efetivar a interligação, conforme itens constantes no Projeto Básico. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art.37, inciso

XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei n.º 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24) e inexigibilidade (art.25). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de compras de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A Internet sendo um sistema global de redes de computadores interligados que utilizam conjunto próprio de protocolos (Internet Protocol Suite ou TCP/IP) é fundamental para o desembaraço das atividades do Poder Executivo no Amapá e, principalmente, manter a atualização de todos os acervos Institucionais.

Faz-se necessária a realização da integração física do HEMOAP com a Rede Metropolitana do Governo do Estado do Amapá por meio de fibra óptica, a fim de possibilitar o acesso à internet para utilização do sistema Prodoc, Hemovidaweb e outros serviços que necessitam de conexão com a internet.

Considerando o crescimento vertical da cidade de Macapá, bem como o meio que o hemocentro utiliza para ter acesso à internet, é fundamental que haja a evolução do tipo de conexão, uma vez que é usado atualmente o rádio (Canopy) e o mesmo está danificado, esse tipo de instalação tem ocasionado perda do acesso ao link do PRODAP, deixando o instituto sem qualquer acesso à internet. Acrescente-se também, que este tipo de implantação constitui um gasto único, apenas de ligação da fibra, diferentemente do contexto de serviço licitado no PE nº 007/2019- CLC/PGE (Processo SIGA 0040/PGE/2018).

Ressalte-se que tal integração é diferenciada para cada órgão cumprindo descrição técnica contida nos Relatórios de Viabilidades Técnicas do PRODAP. Devido à agregação de material específico, a pesquisa ampla de mercado junto a banco de preço ou no painel de preço (Comprasnet) foi muito dificultosa em outras instituições que já efetivaram a integração, motivo esse que incentivou as mesmas a buscarem empresas operadoras deste ramo no Amapá para fornecimento dos preços.

O serviço é caracterizado como de engenharia, devido necessidade de estudo de viabilidade técnica, exigindo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART trazido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a qual estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea

– AP, vislumbrado no Relatório de Viabilidade Técnica, estudo esse já realizado pelo PRODAP.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo Nosso).

Ocorre que, a contratação por dispensa, enquadra-se nos requisitos do art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na lei nº 8.666/93, como se demonstrará adiante.

Nesse diapasão, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, encontra-se tipificada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III- DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

O art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I– caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II– razão da escolha do fornecedor ou executante; III –

justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”. Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações*

Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara”.

Por oportuno, anexamos ainda aos autos, movimento 21/08/2020 11:53:17, Declaração de Não Fracionamento de Despesa.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

Por conseguinte, fora realizada a cotação de preços com 03 (três) empresas e posteriormente a cotação eletrônica pela Central de Licitações e Contratos, por intermédio da Subcoordenação de Cotação Eletrônica, com ampla divulgação da intenção de contratação.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da

CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos anexados ao Siga (Data e hora).

VI – CONCLUSÃO

Pelo exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação do Excelentíssima Senhora Diretora-Presidente, para contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, assegurando a eficácia do presente ato administrativo, em cumprimento das exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá-AP 16 de Abril de 2021.
Glenda Franklin Figueiredo
Pregoeira HEMOAP
Decreto nº 1749/2019

HASH: 2021-0420-0005-5326

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 27/2021- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o MEMORANDO Nº 230202.0077.1960.0016/2021 – CCGEO-APTERRAS que solicita substituição do Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário, devido ao período de férias.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **JOSIANE GONÇALVES DA SILVA**, Diretor Técnico/Diretor de Ordenamento Territorial, Código 70% do subsídio-4, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código FGS-3, durante o impedimento do respectivo titular, **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA**, que se afastou em razão de férias no período de 15/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 19 de Abril de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0420-0005-5339

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 - AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a Empresa **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES - EPP**;

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2019-AFAP por mais 12 (Doze) meses, a contar de 11/07/2021 até 10/07/2022, na forma do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Fundamento legal: Processo Nº 420/2021-AFAP, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes decorrerão da conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP.

Valor Global : **R\$ 47.508,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais)**.

Vigência: A prorrogação da vigência do contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2019 por mais 12(doze) meses, que terá início em 11/07/2021 e término previsto para 10/07/2022.

DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002/2019 de 10/07/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Signatários: Pela Contratante, **Francisco de Assis Souza Costa**, e pela Contratada, **José Diego Braz da Silva**.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.
Francisco de Assis Souza Costa
Diretor Presidente AFAP

HASH: 2021-0420-0005-5351

Companhia de Eletricidade do Amapá

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021.

I – CONVOCAÇÃO: Convocada em 10 de Março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.371, pág. 63 no dia 10 de março de 2021 e nas duas edições subsequentes, nº 7.372, pág. 66 no dia 11 de março de 2021 e nº 7.275, pág. 114/115 no dia 15 de março de 2021, e no Jornal Diário do Amapá, na edição nº 7999, de 10 de março de 2021, na edição nº 8000, no dia 11 de março de 2021 e na edição nº 8001, no dia 12 de março de 2021, estando de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da CEA.

II – ORDEM DO DIA: (a) deliberar sobre os Estudos para Desestatização; (b) deliberar sobre a execução da desestatização da CEA conforme proposta contida nos Estudos para Desestatização; (c) autorizar a diretoria da CEA a tomar todas as providências necessárias para dar cumprimento às demais matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia; e (d) abertura do Data Room.

III – INSTALAÇÃO: Instalada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15h (quinze horas), de forma presencial, bem como por videoconferência em razão da pandemia da COVID-19, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, NIRE nº 163.0000004-2, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representada por maioria do Capital Social, conforme consta no “Livro de Presença”: Governo do Estado do Amapá, na pessoa do Senhor **Narson de Sá Galeno**, Procurador Geral do Estado, portador do DECRETO nº 0930 de 17/03/2021. Foi encaminhado Ofício de convocação aos acionistas minoritários, contudo não houve manifestação e nem comparecimento presencial ou de forma remota.

IV – DELIBERAÇÕES: O representante do Governo do Estado do Amapá-GEA Procurador Geral Senhor Narson de Sá Galeno declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da Assembleia. Foi entregue ao Acionista, a Nota Técnica nº 001/2021-PRJ/DF/PR; a proposta da administração; os Estudos da Desestatização; a Deliberação nº005/2021-CONSAD, em 03 de março de 2021, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, em 03 de março de 2021. Após análise o acionista deliberou à

unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: 1. Determinar a juntada de Nota Técnica da SEPLAN, manifestação do comitê estadual de apoio a nova concessão de distribuição de energia elétrica no Estado do Amapá e decreto nº 0931 de 18/03/2021 para subsidiar seu voto; 2. Aprovar os Estudos para Desestatização, conforme documentos rubricados pelos presentes e arquivados na sede da Companhia; 3. Aprovar a execução da desestatização da CEA conforme proposta contida nos Estudos para Desestatização; 4. Autorizar a diretoria da CEA a tomar todas as providências necessárias para dar cumprimento às demais matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia, e 5. Abertura do Data Room, conforme modelagem do BNDES. Nada mais havendo a tratar, o representante do Acionista Majoritário agradeceu a participação e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, **Sônia Regina Ferreira Paiva**, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Narson de Sá Galeno Procurador Geral do Estado do Amapá	Sônia Regina Ferreira Paiva Secretária Geral e Executiva
---	---

HASH: 2021-0420-0005-5314

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 30 de abril de 2021, às 10h, por meio de videoconferência em razão da pandemia da COVID-19 e tendo em vista as disposições do art.121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e o Relatório da Administração, referente ao ano de 2020.
Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Macapá-AP, 15 de abril de 2021.
Odanete das Neves Duarte Biondi
Presidente /CONSAD

HASH: 2021-0420-0005-5322

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 30/03/2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo	200201.0005.2624.0077/2020 – GERMAE/CAESA.
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado	PRODUTOS SAP LTDA-EPP
CNPJ	27.777.448/0001-72
Valor	R\$ 28.645,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) global.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO, para serem utilizados nos serviços de manutenção de redes e ramais de esgoto desta Companhia em todo Estado do Amapá - CAESA.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.
José Marcelo Midones Serra Alves
Chefe do NULIC/CAESA
Portaria. 033/2021-CAESA

HASH: 2021-0401-0005-4327

PUBLICIDADE

Use Máscara.



Proteja-se!



Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021-CL/PMI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, a fim de atender as necessidades dos pontos de atendimentos Odontológicos que integram a rede Municipal de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos no Termo de Referência; **conforme segue:** ATA Nº 003/2021 – **EMPRESA VENCEDORA:** L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI. **CNPJ:** 34.864.207/0001-26. **Lote:**01,02,03,04,05,06,07,08,09,10. **Valor de R\$** 161.224,52. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 30/03/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 30/03/2021 a 30/03/2022. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 856926. A ata de registro de preço original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 09.130055/2021-PMI.

HASH: 2021-0419-0005-5294

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.13.0182/2021-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CL/PMI

O Município de Itaubal, através da Central de Licitações e esta Pregoeira leva ao conhecimento dos interessados, o RESULTADO da licitação que foi realizada através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia 25/03/2021, às 08h00minh (horário de Brasília).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Adjudicada: L.A. DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 34.864.207/0001-26-**LOTES:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161 e 162 adjudicados no valor total de R\$ 804.787,00 (oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais).

LOTES FRACASSADOS: 08, 19, 54, 65, 71, 78, 79, 88, 95, 119, 123, 142 e 150.

LOTE DESERTO: 41, 44, 45, 51, 77, 92, 131, 132, 140, 153, 159, 160, 163, 164 e 165.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo e-mail centraldelicitacaoitaubal@gmail.com

Itaubal-AP, 16 de abril de 2021.

Marilene Nunes da Silva
Pregoeira-CL/PMI
Decreto nº 019/2021-GAB/PMI

HASH: 2021-0420-0005-5311

Prefeitura Municipal De Mazagão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/PMMZ
Processo nº 034/2020-PMMZ

O **MUNICÍPIO DE MAZAGÃO** torna público aos interessados o relançamento de certame público que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO**, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), cuja data de abertura de envelope da documentação e propostas ocorrerá no dia 04/05/2021, às 10h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Mazagão-AP, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Bairro Central, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 08h:00min às 12h:00m.

Mazagão-AP, 20 de abril de 2021
ANGELO BRAZIL DA SILVA
PRESIDENTE DA CEL/GAB/PMMZ
Decreto nº 153/2020-PMMZ

HASH: 2021-0420-0005-5350

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

ATO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2021-TJAP

(CONVÊNIO FEDERAL N. 895336/2019)

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 005/2021-TJAP. **II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:** **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ **CONTRATADA:** AUTOVIA VEÍCULOS LTDA – EPP. **III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, em conformidade com os incisos I e II do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato em tela, por descumprimento contratual, nos termos do Processo Administrativo nº 029337/2021. **IV – DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão unilateral ocorre em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais.

Macapá-AP, 07 de abril de 2021.
Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente/TJAP

HASH: 2021-0420-0005-5317

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0420-0005-5327

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Ministério Público**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018/MP-AP**

OBJETO DO ACORDO: Credenciar o Núcleo de Mediação, conciliação e Práticas Restaurativas da Promotoria de Justiça de Santana, criado pelo Ato 007/2014-PGJ, de 25/11/2014.

OBJETO DO ADITIVO: A inclusão de obrigações ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, relacionado ao item I, da Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes constante no instrumento principal.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001776/2021-29/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

VALOR DO CONVÊNIO: O presente Convênio não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

DATA ASSINATURA: 26/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça e; pelo TJAP: Desembargador Rommel Araújo de Oliveira.

Macapá, 20/04/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0420-0005-5345

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2017/MP-AP

OBJETO DO CONVÊNIO: Cessão de servidor público do Cedente para prestar serviços junto ao Cessionário cujas funções não estão previstas na Lei Complementar nº 0046, de 29 de maio de 2008 (que dispõe sobre plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos comissionados do Ministério Público do Estado do Amapá), que serão designados exclusivamente para a Promotoria de Justiça de Santana, vedando-se a cessão para estágio.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração da Cláusula Terceira, item “j)” do Convênio nº 004/2017/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000186/2021-85/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

VALOR DO CONVÊNIO: O presente Convênio não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 01/04/2021 e término em 31/03/2022.

DATA ASSINATURA: 29/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça e; pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari: Sr. Márcio Cley da Costa Serrão.

Macapá, 20/04/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0420-0005-5344

Publicações Diversas**EXTRATO DO CONTRATO N 005/2021-SCC/CDSA**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 036/2020- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** UNIMED SEGURADORA S/A, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 036/2020- CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de Seguro de vida em grupo e auxílio funeral, por morte natural ou invalidez permanente, por morte decorrente de acidente de qualquer natureza para os empregados do quadro funcional da Companhia Docas de Santana–CDSA, totalizando 47 (quarenta e sete), conforme especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência que integra o processo nº036/2020 – GAB/CDSA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: O preço global do objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos,

será de R\$ 23.426,40 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE Natureza 02.05.22 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA Este contrato terá vigência durante 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura ou até atingir o limite estipulado pela Lei nº 13.303/2016.

ASSINAM: Edival Cabral Tork – Diretor-Presidente - Dec. Nº 026/2021 – GAB/PMS - CDSA – **Contratante** e Helton Freitas e Adelson Severino – **Contratada** – UNIMED SEGURADORA S/A.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

Edival Cabral Tork
Diretor – Presidente - CDSA

HASH: 2021-0419-0005-5296

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE/EJA EAD.

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Beatriz De Souza, Guilherme Lucas Nunes Neves, Hiago Felipe De Souza, Joeliton Custodio Modesto, Jonathan Raphael De Castro Lima, Lilian Silva Santos, Marcio Paulo Ferreira De Carvalho Baeiense, Maria Vitória Dos Remédios Rocha Volpe, Raiane De Lima De Freitas, Victor Cezar Matins Dos Santos, Wellerson Matos Marques.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja

Macapá/AP, 19 de Abril de 2021.

HASH: 2021-0419-0005-5293

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE VIDAS



Cód. verificador: 32892068. Cód. CRC: 0D37BF5
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 20/04/2021 19:12, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

